LEI N° 5.816, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização do uso de drones para o combate à dengue e outras necessidades no município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 737/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Ibitinga, o uso de "drones" nas ações de Combate à dengue.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por "drone" o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, capaz de realizar diversas tarefas.

Art. 2º O Município de Ibitinga poderá utilizar os "drones" em outras ações de seu interesse, tais como o mapeamento e combate ao desmatamento a serem definidas por decreto municipal.

Art. 3° O Município de Ibitinga, por meio de seus órgãos competentes, ficará encarregado de obter as autorizações necessárias para o uso desses equipamentos junto aos órgãos estaduais e federais, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Art. 4° Na utilização das ações de combate à dengue, os drones deverão identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização pelos agentes de controle, tais como:

I – Terrenos com muros;

II – Imóveis abandonados;

III – Imóveis desocupados;

IV – Sob a recusa do proprietário do imóvel.

Art. 5° Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes aegypti pelos drones, o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para eliminar o risco de reprodução do mosquito.

Pág. 1/2 - Lei Ordinária nº 5816/2025- Recebida em 12/06/2025 16:12:56. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D5EE-12DA-BEFE-1384.

ICP Brasil

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de junho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO
Data: 12/06/2025 15:40

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 12/06/2025 15:41

Pág. 2/2 - Lei Ordinária nº 5816/2025- Recebida em 12/06/2025 16:12:56. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D5EE-12DA-BEFE-1384.

ICP Brasil